



ESTADO DE SERGIPE
Fundo Municipal de Saúde de Siriri

APOSTILA nº 04

Contrato nº 98/2017

A empresa **VALÉRIA SANTOS DA SILVA - MEI**, localizada no endereço Rua São Pedro, S/N, Bairro Centro, CEP 49.630-000, Siriri/SE, inscrita no CNPJ sob nº 22.749.265/0001-20, celebrou com o Fundo Municipal de Saúde de Siriri o Contrato nº **98/2017** – de prestação de serviços de lavagem de veículos para atender as necessidades da frota do Fundo Municipal de Saúde de Siriri, Estado de Sergipe, o qual se apresenta com vigência prorrogada até **17/09/2022 (dezessete de setembro de dois mil e vinte e dois)**.

Pleiteia a requerente o reajuste de seus preços. O pleito da Requerente foi submetido à análise da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Siriri, a qual, após a comprovação, através de índices oficiais previamente estabelecidos (INPC), da legalidade do reajuste, conferiu-o e o autorizou, nos limites legais previstos.

A Cláusula Quarta – Dos Reajustes e Revisão dos Preços – do Contrato nº **98/2017** estabelece, em seu subitem 4.1, que “[...]. No caso de haver prorrogação do Contrato, os preços poderão ser reajustados, de acordo com a variação do índice do INPC registrado pela Fundação Getúlio”.

Por sua vez, as dicções do art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores rezam que: “A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento”.

Desta maneira, com amparo na Cláusula Contratual suso-aludida assim como em cumprimento ao comando legal supramencionado, bem como, parecer financeiro e planilhas datados de 04/01/2021, verifico pela viabilidade do reajuste do valor mensal do contrato nº **98/2017** de **R\$ 1.976,40** (um mil novecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos) para **R\$ 2.192,10** (dois mil um mil novecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes do Contrato original.

Siriri, 04 de janeiro de 2022.


CAMYLA MOCÉLIN MOURA OLIVEIRA
Secretária do Fundo Municipal de Saúde